

## INSTRUÇÕES PARA INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO BOLSISTA DE DOUTORADO E MESTRADO PROCAP 2021

### EDITAL FAPES Nº 10/2020 E EDITAL FAPES Nº 11/2020

#### 1ª ETAPA – INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA

1.1. As indicações dos candidatos à bolsa é responsabilidade do Coordenador do Programa de Pós-graduação (PPG), via SIGFAPES, conforme cronograma abaixo:

INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA	PERÍODO DE REQUISIÇÃO DE BOLSA	OBSERVAÇÕES
FEVEREIRO DE 2021	09.01 a 05.02.2021	<b>PERÍODO REGULAR</b> DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PPG
MARÇO DE 2021	06.02 a 05.03.2021	
ABRIL DE 2021	06.03 a 05.04.2021	
MAIO DE 2021	06.04 a 05.05.2021	
JUNHO DE 2021	06.05 a 05.06.2021	
JULHO DE 2021	06.06 a 05.07.2021	
AGOSTO DE 2021	06.07 a 05.08.2021	
SETEMBRO DE 2021	06.08 a 05.09.2021	
OUTUBRO DE 2021	06.09 a 05.10.2021	
NOVEMBRO DE 2021	06.10 a 05.11.2021	
DEZEMBRO DE 2021	06.11 a 05.12.2021	PERÍODO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PPG APÓS <b>REDISTRIBUIÇÃO</b> DAS COTAS DE BOLSA VACANTES
JANEIRO DE 2022	06.12.2021 a 05.01.2022	
FEVEREIRO DE 2022	06.01 a 05.02.2022	
MARÇO DE 2022	06.02 a 05.03.2022	

1.1.1. Conforme previsto em Edital, o PPG que no período de indicação regular dos bolsistas não realizar a indicação do primeiro usuário de cada cota de bolsa concedida pela FAPES, terá a cota vacante retida pela FAPES e redistribuída conforme critérios estabelecidos no certame. Os PPG que forem contemplados com a cotas de bolsa da etapa de redistribuição deverão indicar os candidatos à bolsa conforme prazo previsto em cronograma acima, sob pena de encerramento da cota de bolsa.

1.2. O Coordenador do PPG e os candidatos à bolsa deverão acessar o “Tutorial - Requisição e Cancelamento de Bolsista no SIGFAPES”, disponível na página da FAPES (<https://fapes.es.gov.br/tutoriais> >> SIGFAPES), para maiores orientações acerca da indicação de bolsista via SIGFAPES.

1.3. Os candidatos à bolsa e seus orientadores deverão ter cadastro atualizado no SIGFAPES.

1.4. Os candidatos à bolsa deverão disponibilizar no item “Envio de Documentos Pessoais” de seu sistema SIGFAPES os documentos listados abaixo, no prazo estabelecido no item 1.1 desta instrução, para conferência e validação pela equipe da FAPES:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
RG ou CNH	-
CPF ou CNH	-
Comprovante de residência	O comprovante de residência deverá estar em nome do candidato à bolsa ou de seus pais, caso more com eles; OU estar em nome do cônjuge e ser anexado juntamente com a certidão de casamento/ união estável; OU estar nome de terceiro, e ser anexado juntamente com uma declaração em que o terceiro afirma que o candidato mora na residência; OU estar em nome do locador do imóvel, e ser anexado juntamente com o contrato de locação.
Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	-

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo	-
Certidão de Débito com Tributos Municipais	A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	-
Declaração de atendimento aos requisitos do bolsista FAPES – Mestrado/Doutorado devidamente assinada	A Declaração de atendimento aos requisitos do bolsista FAPES – Mestrado/Doutorado, está disponível no SIGFAPES do Coordenador do PPG e no site da FAPES ( <a href="https://fapes.es.gov.br/formularios-3">https://fapes.es.gov.br/formularios-3</a> ).
Comprovante de matrícula no PPG contendo a data da 1ª matrícula	-
Cópia do Currículo Lattes atualizado	O C.lattes deverá estar atualizado no mês de solicitação da bolsa.

**1.5. Serão considerados para próxima etapa apenas os candidatos à bolsa sem pendências na documentação supracitada que foram disponibilizadas no prazo estabelecido no item 1.1 desta instrução.**

**1.6. Serão REPROVADAS as indicações de candidatos à bolsa realizadas fora do período previsto no item 1.1 e com pendências nos documentos listados no item 1.4 desta instrução.**

### **2ª ETAPA – CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS PELA FAPES**

2.1. Os candidatos à bolsa indicados que atenderem as condições estabelecidas na 1ª Etapa desta instrução serão comunicados pela equipe da FAPES, via SIGFAPES, para fins formalizarem a contratação da bolsa, mediante assinatura do “Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado/Doutorado” pelo bolsista, orientador e Coordenador do PPG e Gestor/Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa.

2.2. O Termo será firmado eletronicamente, por meio do E-Docs (Acesso Cidadão; [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br)), na qual o candidato à bolsa, o seu orientador, o Coordenador do PPG e o Gestor/Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa deverão possuir cadastro.

2.2.1. Acesse o link “<https://fapes.es.gov.br/tutoriais> >> Edocs” para conferir o tutorial de cadastro e assinatura de instrumentos jurídicos no E-docs (Acesso Cidadão).

2.3. O “Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado/Doutorado” deverá ser assinado no prazo estabelecido em cronograma abaixo:

<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA DA BOLSA</b>	<b>ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO</b>
FEVEREIRO DE 2021	até 15.02.2021
MARÇO DE 2021	até 15.03.2021
ABRIL DE 2021	até 15.04.2021
MAIO DE 2021	até 15.05.2021
JUNHO DE 2021	até 15.06.2021
JULHO DE 2021	até 15.07.2021
AGOSTO DE 2021	até 15.08.2021
SETEMBRO DE 2021	até 15.09.2021
OUTUBRO DE 2021	até 15.10.2021
NOVEMBRO DE 2021	até 15.11.2021
DEZEMBRO DE 2021	até 15.12.2021
JANEIRO DE 2022	até 15.01.2022
FEVEREIRO DE 2022	até 15.02.2022
MARÇO DE 2022	até 15.03.2022

2.4. A não assinatura do “Termo de Concessão de Bolsa de Mestrado/Doutorado” no prazo informado no cronograma disponível no item 2.3 acarretará no cancelamento do direito à implementação/contratação da bolsa.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

#### • DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DA BOLSA FAPES

##### ○ **BOLSISTAS QUE NÃO POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES**

- a) O Coordenador do PPG poderá solicitar à FAPES ofício para abertura de conta na Agência BANESTES de sua preferência, para os bolsistas que **NÃO POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES**, de acordo com o modelo abaixo:

NOME DO BOLSISTA	CPF	MODALIDADE DE BOLSA

- b) A conta será aberta em uma faixa especial do Banco, ou seja, isenta de algumas taxas de movimentação.  
c) A solicitação de abertura de conta deverá ser encaminhada para o e-mail [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br).  
d) Após aberta a Conta Corrente, informar os dados (Nome do Bolsista, CPF, Agência e Nº da Conta Corrente) para o e-mail: [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br).  
e) O ofício poderá ser solicitado simultaneamente com a indicação da bolsa.

##### ○ **BOLSISTAS QUE POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES**

- a) Caso os bolsistas já tenham conta corrente no BANESTES, poderão utilizá-las para recebimento mensal das bolsas, devendo informar os dados bancários no Formulário de Atividades do Bolsista do SIGFAPES.

#### • PAGAMENTO DA BOLSA PELA FAPES

- O pagamento da bolsa é realizado somente para o bolsista que tiver informado a conta correte à FAPES.
- O bolsista deverá manter a movimentação dos recursos financeiros na conta corrente do BANESTES informada, sendo vedada a portabilidade do pagamento das parcelas da bolsa efetuado pela FAPES.
- Os pagamentos são realizados conforme calendário disponível no site da FAPES (<https://fapes.es.gov.br/calendario-pagamento-bolsas-2020>).

#### Dúvidas:

- 1ª etapa – Indicação de bolsista: [bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br);
- 2ª etapa – Contratação do bolsista: [sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br);
- Edocs (Acesso Cidadão): [suporte@fapes.es.gov.br](mailto:suporte@fapes.es.gov.br);
- Solicitação de ofício para abertura de conta corrente no BANESTES: [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br).